



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2025 PMCP Dispensa de Licitação nº 14/2025 PMCP

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para aquisição de peças e acessórios para manutenção das roçadeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 14/2025 – PMCP.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

As peças para roçadeiras são componentes essenciais para o bom funcionamento e manutenção desses equipamentos. As roçadeiras são usadas principalmente para cortar vegetação densa e podem ter várias peças de reposição ou acessórios.

A presente aquisição justifica-se considerando que a manutenção preventiva e a reposição de peças de roçadeiras são essenciais para garantir a continuidade das atividades de manutenção de áreas verdes, evitando interrupções e garantindo a eficiência das operações.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.





“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	Cinto duplo	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
2	10	UN	Graxa sabão de litro 200gr	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	3	UN	Guidão ROC 236R	R\$ 130,00	R\$ 390,00
4	4	UN	Rolo de fio de nylon	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
5	10	UN	Carreteis	R\$ 60,00	R\$ 600,00
6	15	UN	Porcas da lâmina	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Total				R\$ 4.400,00	

3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação e apresentação da Nota Fiscal.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Entrega será imediata, tendo por local a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Correia Pinto.





5. DO CONTRATADO:

Razão Social: ALVACIR MADRUGA DE SOUZA, inscrita no CNPJ 14.332.598/0001-20, com sede na Rua Darci Rogerio Rodrigues Batista, nº 303 - São João Correia Pinto – SC.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

PMCP: 1.001.22.661.0011.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (82)

7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 31 de março de 2025.

(Assinatura Digital)

Paulo Geraldo Faé
Secretário de Administração

(Assinatura Digital)

Vânio Forster
Secretário de Mobilidade Urbana

